



PREFEITURA DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.02.25.01-
DL/SME**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/Ce, consoante autorização da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **Locação de imóvel localizado na Avenida Fernando Teles Cartaxo, nº 1219, Bairro Bela Vista, Mauriti/CE, para funcionamento da extensão da Escola de Ensino Fundamental Sula Leite de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.** Favorecido: LUCAS MOREIRA COELHO, inscrito no CPF sob o Nº 071.871.403-20.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

Segundo, o respeitado Marçal Justen Filho, a contratação depende, portanto, das seguintes condições:

“a) necessidade de imóvel o para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico; c) Compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado;”

(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., p. 251).

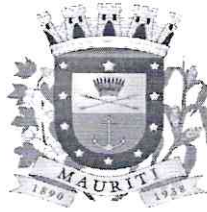
Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, evidenciado pela necessidade por parte da administração para a locação do imóvel, para o desempenho das atividades necessárias para o bom andamento da administração,



Avenida Senhor Martins, s/n, Bela Vista | CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
CNPJ: 07.655.269/0001-55
www.mauriti.ce.gov.br

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA DE MAURITI
Comissão Permanente de Licitação

prevalecendo à supremacia e satisfação do serviço público, onde comprava-se a impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel.

Assim sendo, a dispensa da licitação amparada no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foi realizado laudo de avaliação e vistoria do imóvel pelo setor de engenharia da secretaria de Infraestrutura Obras e Serviços Públicos, com avaliação no valor mensal de Valor Mensal de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), totalizando um valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato. Tendo a Comissão Permanente de Licitação, constatado que o valor ofertado pela locação do imóvel estava compatível com a realidade mercadológica.

Mauriti/CE, 25 de Fevereiro de 2022.

Cicera Arrelda da Leite

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Avenida Senhor Martins, s/n. Bola Vista | CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

CNPJ: 07.655.269/0001-55

www.mauriti.ce.gov.br

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

